

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 307, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Revoga a Instrução Normativa 289, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as orientações e medidas preventivas a serem adotadas no Supremo Tribunal Federal em relação à COVID-19.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a al. b do inc. X do art. 41 do Regulamento da Secretaria, e tendo em vista o fim da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), referente à Covid-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde em 5 de maio de 2023, bem como o que consta no Processo Administrativo eletrônico 002440/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Instrução Normativa 289, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no DJE/STF em 23/10/2024.

Este texto não substitui a publicação oficial.